



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do (

Camara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral nº 312/2019
Data: 04/02/2019 Horário: 11:30
Legislativo - REQ 40/2019

REQUERIMENTO

ASSUNTO: REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO SOBRE O CARGO DE DIRETOR OU CHEFE DA GUARDA MUNICIPAL?

Autoria: Vereador Marco Antônio da Fonseca e Matheus Valentim de Carvalho.

Destinatários: Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Cristina Maria Kalil Arantes, Sindicato Nacional das Guardas Municipais, ao Congresso Nacional, a Câmara dos Deputados Federais, ao Senado Federal, ao SUSP Sistema Único de Segurança Pública, ao Ministério Público de SP, ao Tribunal de Contas de São Paulo, a Prefeita de Ibitinga e ao Conselho Municipal das Guardas Municipais.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

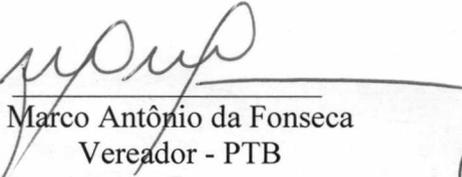
Ante o exposto, requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas as formalidades regimentais, seja oficiado a Prefeita Municipal, solicitando que Sua Excelência preste a esta Casa de Leis, a seguinte informação:

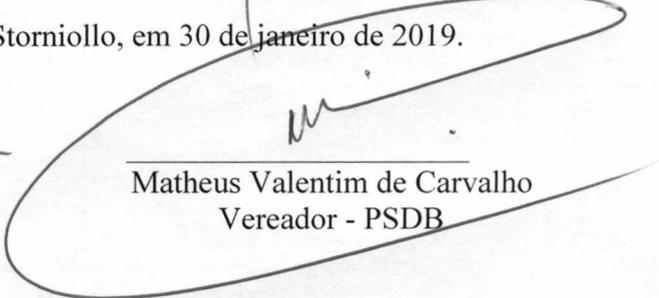
O QUE A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL TEM A DIZER SOBRE O CARGO DE DIRETOR OU CHEFE DA GUARDA MUNICIPAL, ATUALMENTE OCUPADO PELO FUNCIONÁRIO VERDERE?

JUSTIFICATIVA: O cargo em questão deve ser ocupado por integrante do seu próprio efetivo, conforme rege o Art. 15 da Lei Federal 13.022, sem excessão.

Segue em anexo, requerimento enviado ao Vereador Matheus Valentim de Carvalho, solicitando que seja oficiado ao Sindicato Nacional das Guardas Municipais, ao Congresso Nacional, a Câmara dos Deputados Federais, ao Senado Federal, ao SUSP Sistema Único de Segurança Pública, ao Ministério Público de SP, ao Tribunal de Contas de São Paulo, a Prefeita de Ibitinga e ao Conselho Municipal das Guardas Municipais.

Sala das Sessões, Dejanir Storniollo, em 30 de janeiro de 2019.


Marco Antônio da Fonseca
Vereador - PTB


Matheus Valentim de Carvalho
Vereador - PSDB

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de
Ibitinga - SP



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR VEREADOR MATHEUS CARREIRO DE IBITINGA-
SP**

WELLINGTON LIMA PESSOA,

brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, servidor público Municipal, portador do RG SSP/SP 41.182.075-8, e inscrito no CPF/MF nº 302.976.338-21, domicilio Rua Tereza Geraldina Celli 108, Altos dos Pinheiros, Ibitinga – SP, CEP 14940-000, **Cel. 17. 988113667 e 16 999754182**, com fulcro no art. 5º, incisos, XIV, XXXIII, XXXIV, c/c arts. 29 a 31 todos da CF/88, Lei n.º 12.527/2011.

REQUER de Vossa Senhoria com URGÊNCIA se há ou não

**INDÍCIOS DE ILEGALIDADE SOBRE CARGOS EM COMISSÃO NA
GUARDA MUNICIPAL DE IBITINGA**

No que tange o tema em tela, a Lei Federal 13022 é o Estatuto Geral das Guardas Municipais de todo o país, nenhuma Lei Municipal pode contrariar.

Os cargos em comissão desta corporação DEVEM SER PREENCHIDOS POR MEMBROS DE SEU PRÓPRIO EFETIVO, ART. 15 DA LEI FEDERAL 13022, NÃO HÁ EXCESSÃO.



E segundo levantamento, o cargo de Diretor de Segurança Pública está sendo ocupado por pessoas estranhas ao efetivo da GCM, tendo em vista ser o cargo responsável pela GCM, e a Lei não cria exceção, DEVE ser do quadro de carreira.

É de bom alvitre salientar a verificação de todos os cargos.

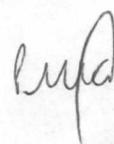
A GCM de Ibitinga foi criada pela Lei Nº 527 de 13 Set de 1958, e modificadas pelas Leis Nº914 de 16 Maio de 1969, Lei 1541 de 19 de Novembro de 1986, Lei 35 de 13 de setembro de 2010, LEI COMPLEMENTAR Nº 179, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018, portanto existe há mais de quatro anos, não podendo ter nenhum cargo em comissão ocupado por pessoas estranhas ao quadro efetivo, seja de ouvidor, corregedor, diretor entre outros.

A Lei Federal 13022 foi uma conquista e reconhecimento, assim, como exemplo, os agentes penitenciários tem seus diretores do próprio quadro de carreiras, a PRF, o MP, o Judiciário, dentre tantos outros cargos, todos dirigidos pelo seu quadro efetivo.

Requer:

Seja oficiado:

1. O Sindicato Nacional das Guardas Municipais, 2. O Congresso Nacional, 3. Câmara dos Deputados Federais, 4. Senado Federal, 5. SUSP Sistema único de Segurança Pública, 6. Ministério

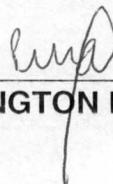


Público – SP, 7. O Tribunal de Contas de SP, 8. O Prefeito de Ibitinga, 9. O Conselho Nacional das Guardas Municipais.

Termos em que

Pede Deferimento

Ibitinga, 25 de Janeiro de 2019.



WELLINGTON LIMA PESSOA